

Av. Almirante Barroso, 600 Praia de Iracema CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE Fone: (85) 3101.5123

Aprova por Ad Referendum a transferência do FNS para o FUNDES os recursos de custeio destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de MAC.

RESOLUÇÃO Nº 59/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
- 3. Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
- 4. Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;
- 5. A solicitação da Secretária da Saúde do Estado do Ceará contida no sistema SUITE NUP nº 24001.020506/2024-79 de repasse do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Estadual da Saúde (FUNDES) de recursos de custeio para Atenção Especializada; **resolve**:
- Art. 1°. Aprovar *por Ad Referendum* a transferência em parcela única de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) no valor de R\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de reais) para o Fundo Estadual da Saúde (FUNDES) para custeio das ações e serviços públicos de saúde do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de março de 2024.

Tânia Mara Silva Coêlho Presidente da CIB/CE Secretária de Saúde Rilson Sousa de Andrade Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS

REsummer